



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Processo nº 23072.241481/2020-15

Unidade Gestora: ESCOLA DE VETERINÁRIA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, POR MEIO DA ESCOLA DE VETERINÁRIA E A EPAMIG, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO "DESEMPENHO, EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA, CONSUMO E DIGESTIBILIDADE DE NOVILHAS GIROLANDO ¾ EM PASTAGENS ADUBADAS COM QUATRO NÍVEIS DE NITROGÊNIO NOS PERÍODOS DA SECA E CHUVA"

A Universidade Federal de Minas Gerais, sediada na Av. Antônio Carlos, nº 6627, em Belo Horizonte, MG, CNPJ nº 17.217.985/0001-04, neste ato representada por sua Reitora, Profa. Sandra Regina Goulart Almeida, inscrita no CPF sob o nº 452.170.336-49, doravante denominada **UFMG/EV**, e a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, sediada na Av. José Cândido da Silveira, nº 1647, Ipê, em Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.138.140/0001-23, neste ato representada por sua Presidente, Nilda de Fátima Ferreira Soares, inscrita no CPF sob o nº: 423.581.916-04, doravante denominada **EPAMIG**, resolvem firmar o presente Convênio, sujeitando-se as partes, no que couber, às normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, da Lei 10.973/2004, da Lei nº 13.303/16, da Lei Estadual nº 17.348/08, do Decreto Estadual nº 47.442/18 e do Decreto nº 9.283/201812, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto do presente Convênio a cooperação entre as partes, UFMG/EV e EPAMIG visando a execução do projeto de pesquisa "Desempenho, emissão de gases de efeito estufa, consumo e digestibilidade de novilhas girolando ¾ em pastagens adubadas com quatro níveis de nitrogênio nos períodos da seca e chuva". A pesquisa trará conhecimento e transferência de tecnologia dentro das áreas de abrangência das instituições de acordo com o plano de trabalho anexo, além do fortalecimento dos programas estaduais de pesquisa da EPAMIG e dos programas de graduação e pós-graduação (mestrado e doutorado), ministrados pela UFMG/EV.

Parágrafo Único: Para alcançar o objeto ora pactuado, os partes cumprirão o anexo Plano de Trabalho, elaborado de acordo com o disposto no § 1º, do art. 35, do Decreto nº 9.283/2018, parte integrante deste Convênio.

Cláusula Segunda – Das Vedações e Compromissos:

É vedado à Conveniente que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

2.1. São obrigações das partes:

- a) Empregar os melhores esforços e técnicas para consecução deste convênio;
- b) Elaborar e avaliar proposta de revisão ou aditamento deste convênio;
- c) Realizar reuniões periódicas a fim de traçar ações estratégicas envolvendo ambas as Instituições;
- d) Executar as ações objeto deste convênio, assim como monitorar os resultados;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro parte, quando da execução deste convênio;
- f) Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- g) Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) Disponibilizar recursos tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;

- i) Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao presente convênio, assim como aos elementos de sua execução;
- j) Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011-Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução deste convênio, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- l) Não subcontratar ou ceder o presente convênio, a quem quer que seja, a qualquer título, sem a expressa anuência do outro partícipe;
- m) Contribuir com a participação de forma conjunta de atividades de pesquisa e de extensão de discentes e servidores da Universidade Federal de Minas Gerais e de pesquisadores da EPAMIG em Congressos, Seminários e Eventos Nacionais e Internacionais;
- n) Contribuir e estimular com a participação de forma conjunta de discentes e servidores da Universidade Federal de Minas Gerais e pesquisadores da EPAMIG em publicações de capítulos de livros, indexados, livros, participações em trabalhos desde que haja disponibilidade orçamentária, conforme LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, durante a validade deste Convênio;
- o) Propor e participar de ações conjuntas de captação de recursos referente ao desenvolvimento de ações de pesquisa que venham a beneficiar ambas as Instituições Convenientes;
- p) Propor, participar e divulgar a criação de novas tecnologias sociais de forma conjunta entre as Instituições Convenientes.

2.2 - São obrigações da UFMG/EV:

- I. Fornecer o apoio logístico e de transporte necessários para a realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão quando estas forem realizadas fora da área do Campus da UFMG/EV;
- II. Favorecer intercâmbio de atividades de pesquisa e de extensão de discentes e pesquisadores da EPAMIG através da realização de projetos de pesquisa em áreas experimentais e uso de laboratórios de domínio da UFMG/EV;
- III. Incentivar e Contribuir com a participação de forma conjunta de atividades de pesquisa e de extensão de discentes e servidores da UFMG/EV e da EPAMIG em Congressos, Seminários e Eventos Nacionais e Internacionais;
- IV. Contribuir e Estimular com a participação de forma conjunta de discentes e servidores da Universidade Federal de Minas Gerais/EV e pesquisadores da EPAMIG em publicações de capítulos de livros indexados, livros, participações em trabalhos desde que haja disponibilidade orçamentária, conforme LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, durante a validade deste Convênio de ambas as Instituições Convenientes;
- V. Permitir a realização ações de criação e desenvolvimento de infraestrutura física e laboratorial para desenvolvimento de atividades de pesquisa por parte da EPAMIG, em áreas e laboratórios da Universidade Federal de Minas Gerais/EV;
- VI. Promover certificação dos estudantes, docentes e profissionais que participarem dos cursos e oficinas, bem como atividades de pesquisa ensino e extensão, quando promovidos pela Universidade Federal de Minas Gerais/EV;
- VII. Realizar reuniões periódicas com representantes da EPAMIG a fim de traçar ações estratégicas envolvendo ambas as Instituições;
- VIII. Permitir, mediante prévio comunicado, a realização de eventos e ações de pesquisa, ensino e extensão pesquisadores da EPAMIG nas dependências da UFMG/EV;
- IX. Propor e participar de ações conjuntas de captação de recursos referente ao desenvolvimento de ações de pesquisa que venham a beneficiar ambas as Instituições Convenientes;
- X. Propor e participar de ações conjuntas de captação de recursos referente ao desenvolvimento de ações de pesquisa que venham a beneficiar ambas as Instituições Convenientes;
- XI. Elaborar proposta de revisão do Convênio conforme pertinência;
- XII. Divulgar a realização do Convênio junto à Comunidade da Universidade Federal de Minas Gerais/EV, através do Portal da Reitoria e Campus da UFMG, bem como pelas mídias sociais;

2.3 - São obrigações da EPAMIG:

- I. Fornecer o apoio logístico e de transporte quando necessários para deslocamento de sua equipe para realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão quando estas acontecerem fora da área da EPAMIG;
- II. Favorecer intercâmbio de atividades de pesquisa e de extensão de discentes e pesquisadores da Universidade Federal de Minas Gerais/EV através da realização de projetos de pesquisa em áreas experimentais e uso de laboratórios de domínio da EPAMIG;
- III. Incentivar e Contribuir com a participação de forma conjunta de atividades de pesquisa e de extensão de discentes e servidores da Universidade Federal de Minas Gerais/EV e de pesquisadores da EPAMIG em Congressos, Seminários e Eventos Nacionais e Internacionais;
- IV. Contribuir e Estimular com a participação de forma conjunta de discentes e servidores da Universidade Federal de Minas Gerais/EV e pesquisadores da EPAMIG em publicações de capítulos de livros indexados, livros, participações em trabalhos desde que haja disponibilidade orçamentária, conforme LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, durante a validade deste Convênio;
- V. Realizar ações de criação e desenvolvimento de infraestrutura física e laboratorial para desenvolvimento de atividades de pesquisa por parte da UFMG/EV, em áreas e laboratórios da EPAMIG;

- VI. Fornecer a comprovação certificando a participação dos estudantes, docentes e profissionais que participarem dos cursos e oficinas, bem como atividades de pesquisa ensino e extensão, quando promovidos pela EPAMIG;
- VII. Realizar reuniões periódicas com representantes da UFMG/EV a fim de traçar ações estratégicas envolvendo ambas as Instituições Convenentes;
- VIII. Orientar os docentes, discentes, e demais funcionários da Universidade Federal de Minas Gerais/EV, quanto as atividades de pesquisa e de extensão a serem realizadas na EPAMIG;
- IX. Permitir, mediante prévio comunicado, acordado entre as partes e atendendo as regras de funcionamento das instituições, a realização de eventos e ações de pesquisa, ensino e extensão de docentes, discentes e ou representantes da UFMG/EV nas dependências da EPAMIG;
- X. Propor, participar e divulgar a criação de novas tecnologias sociais de forma conjunta entre as Instituições Convenentes;
- XI. Propor e participar de ações conjuntas de captação de recursos referente ao desenvolvimento de ações de pesquisa que venham a beneficiar ambas as Instituições Convenentes;
- XII. Divulgar a realização do Convênio junto Portal da EPAMIG, bem como pelas mídias sociais;

Cláusula Terceira – Dos Bens Remanescentes

Os bens adquiridos, produzidos ou construídos que remanescerem em razão deste Convênio serão destinados à EPAMIG, na data de sua extinção.

Cláusula Quarta – Da Propriedade Intelectual

Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de uma PARTE que este venha a utilizar para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo a outra parte cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

Parágrafo Primeiro: Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente convênio, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre as parceiras, por meio de instrumento próprio, devendo ser definidos da seguinte forma:

Parágrafo Segundo: Será de 100% (cem por cento) da titular da tecnologia pré-existente no caso de modificação ou aperfeiçoamentos da tecnologia já protegida e de titularidade ou cotitularidade da PARTE, como por exemplo, mas não se limitando, certificado de adição.

Parágrafo Terceiro: Será de cotitularidade das PARTES, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para a EPAMIG e 50 % (cinquenta por cento) para a ICT, no caso de surgir nova tecnologia, alguma criação e outros ativos de propriedade intelectual, tais como know-how, desenho industrial, software, dentre outros.

Parágrafo Quarto: O instrumento previsto na subcláusula X.2 deverá observar os requisitos legais e formais necessários para sua celebração.

Parágrafo Quinto: Eventuais impedimentos de uma das partes não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual pelos demais.

Parágrafo Sexto: As partes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, as partes concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

Parágrafo Oitavo: Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual podem ser iniciados junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou no órgão competente em âmbito internacional e registrados no sistema de acompanhamento da ICT.

Parágrafo Nono: Caberá à ICT, com exclusividade, a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil.

1. As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual, os encargos periódicos de manutenção da proteção, bem como quaisquer encargos administrativos e judiciais no âmbito nacional, serão integralmente de responsabilidade das partes, mediante ressarcimento das despesas feitas pela ICT para este fim, após apresentação do comprovante das despesas realizadas pela ICT.

Parágrafo Dez: Caberá à parte interessada, com exclusividade, a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente em outros países.

1. As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual, os encargos periódicos de manutenção da proteção, bem como quaisquer encargos administrativos e judiciais no âmbito nacional, serão integralmente de responsabilidade da parte interessada.

Parágrafo Onze: As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelas partes ora acordantes.

Parágrafo Doze: Na hipótese de eventual infração de qualquer patente relacionada às tecnologias resultantes, os partícipes concordam que as medidas judiciais cabíveis visando a coibir a infração da respectiva patente podem ser adotadas pelos partícipes, em conjunto ou separadamente.

Parágrafo Treze: Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às medidas judiciais, os partícipes concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos na exploração comercial das tecnologias.

Parágrafo Quatorze: A UFMG poderá outorgar poderes à outra parte para praticar todo e qualquer ato necessário para o depósito, acompanhamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes do presente instrumento, no Brasil e em outros países.

Parágrafo Quinze: A disponibilização de informações e dados técnicos para execução do projeto não implica licença de uma parte à outra para sua livre utilização, nem cessão de propriedade.

Cláusula Quinta- Do uso e da Exploração da Tecnologia

As partes definirão conjuntamente e em instrumento jurídico específico as condições para exploração comercial do desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual porventura obtida no desenvolvimento do projeto, inclusive na hipótese de licenciamento a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os resultados econômicos auferidos em eventual licenciamento para exploração comercial do desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual por terceiros, serão partilhados na proporção da cotitularidade de cada partícipe.

Parágrafo Segundo: Será facultada à uma das partes a preferência ao licenciamento exclusivo sobre o desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, porventura obtida na execução do presente convênio, desde que cumpridas as suas cláusulas e condições, bem como o disposto no instrumento jurídico mencionado no subitem 1 infra.

1. O instrumento jurídico específico a que se refere o parágrafo segundo supra, dentre outras condições, deverá prever a remuneração a ser paga à ICT, no caso de exploração comercial pela parte interessada, ou de emprego do desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual nas próprias atividades da parte interessada.

2. Para que a parte interessada possa exercer o direito de preferência previsto no parágrafo segundo, deverá manifestar-se formalmente em até 60 (sessenta) dias, contados da data de encerramento do presente convênio.

Parágrafo Terceiro: Caso não haja depósito do pedido de patente, as partes definirão em instrumento jurídico específico as condições para a exploração do know-how.

Cláusula Sexta- Da divulgação e das publicações

As partes concordam em não utilizar o nome da outra parte ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao convênio ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito da parte referida.

Parágrafo Primeiro: Fica vedado às partes utilizar, no âmbito deste Termo, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo Segundo: As partes não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste convênio, sem prévia autorização da respectiva parte sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem.

Parágrafo Terceiro: As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente convênio, deverão mencionar expressamente o apoio recebido das partes.

Parágrafo Quarto: A publicidade dos atos praticados em função deste convênio deverá restringir-se ao caráter científico, tecnológico, educativo e informativo ou de orientação social, não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, CF.

Cláusula Sétima- Das informações confidenciais e sigilosas

As partes adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Termo, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização da outra parte.

Parágrafo Primeiro: As partes informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do convênio, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

Parágrafo Segundo: As partes farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assumo o compromisso de confidencialidade, por meio de assinatura de Termo de Confidencialidade.

Parágrafo Terceiro: Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas no convênio nas seguintes hipóteses:

1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das partes na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o convênio pela parte que a revele;

2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) parte (s);
- 2.1. qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.
3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;
4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;
5. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas partes.

Parágrafo Quarto: A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito das partes, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

Parágrafo Quinto: As obrigações de sigilo em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas durante o período de vigência deste convênio e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

Parágrafo Sexto: Para efeito dessa cláusula, todas as informações referentes ao objeto do presente Termo serão consideradas como INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do convênio.

Parágrafo Sétimo: Para efeito dessa cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como CONFIDENCIAIS por qualquer meio.

Cláusula Oitava- Da Vigência e da Prorrogação

O presente convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis.

Parágrafo Primeiro: Este convênio poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa técnica.

Cláusula Nona- Das alterações

As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Primeiro: A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.

Parágrafo Segundo: É vedado o aditamento do presente convênio com o intuito de alterar o seu objeto e demais condições a ele relacionadas direta ou intrinsecamente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

Parágrafo Terceiro: O Termo Aditivo deverá ser acompanhado de nova versão do Plano de Trabalho, que abarque as mudanças veiculadas no Termo.

Cláusula Décima– Da Extinção

10. 1. O presente convênio será extinto:

- 10.1.1. por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- 10.1.2. por denúncia, por meio de manifestação de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- 10.1.3. por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado;
- 10.1.4. por rescisão, no caso de descumprimento de cláusula por qualquer dos partícipes.
- 10.2. No caso de descumprimento de obrigação, o partícipe afetado deverá notificar o outro partícipe para corrigir a infração no prazo de 30 (trinta) dias, findo os quais este convênio considerará-se resolvido, caso a infração não tenha sido corrigida dentro daquele período de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da obrigação de indenizar as perdas e danos incidentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.
- 10.3. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento e deve devolver todos os documentos e registros, bem como cópias que contenham informação e/ou dados a que tenha do acesso por conta deste convênio;
- 10.4. A extinção deste convênio não desonera os partícipes, por si e por seus sucessores, quanto às obrigações de propriedade intelectual, divulgação científica e confidencialidade dispostas no presente Instrumento, obrigando-se os partícipes, a qualquer título, a observarem o disposto nestas Cláusulas, mesmo após o término de vigência, resolução ou rescisão deste convênio.
- 10.5. Nos casos de extinção deste convênio, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de um “Termo de Encerramento de Cooperação Técnica”, que defina e atribua as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e das pendências, inclusive no que se refere ao destino de bens eventualmente colocados à disposição dos partícipes, assim como os direitos correspondentes.

Cláusula Décima Primeira - Da Proteção de Dados

11.1 Os partícipes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

11.1.1 Os partícipes, ao efetuarem a assinatura no presente convênio, reconhecem e consentem que toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, se vinculam especificamente à execução das atividades deste instrumento.

11.1.2. Os partícipes garantem a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

11.1.3. Os partícipes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da parte receptora dos dados, ainda que este convênio venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

11.1.4. Os partícipes deverão manter registro das operações de tratamento de dados que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para protegê-los contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

11.1.5. Os partícipes deverão notificar, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 72h (setenta e duas horas) da ciência, de qualquer descumprimento ou irregularidades quanto às disposições legais relacionadas à proteção de dados pessoais que afete a outra parte, qualquer violação de dados pessoais que teve acesso em função do presente instrumento, ou a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

11.1.6. Os partícipes deverão por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos dados pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos dados pessoais.

Cláusula Décima Segunda – Da Aferição de Resultados

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento.

Cláusula Décima Terceira - Dos Recursos Financeiros

13.1. O presente convênio não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

13.2. O pessoal utilizado por cada partícipe, na execução deste convênio, na condição de empregado, autônomo, prestador de serviço, empreiteiro ou a qualquer outro título, nenhuma vinculação ou direito terá em relação ao(s) outro(s) partícipe(s), ficando, a cargo exclusivo do respectivo contratante, a integral responsabilidade no que se refere a todos os deveres e direitos dessas pessoas, bem como, quaisquer encargos, mormente os trabalhistas e previdenciários.

Cláusula Décima Quarta - Da Fiscalização

14.1. Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste convênio, sendo a EPAMIG representada pelo gestor do convênio, Juliana Carvalho Simões, e a UFMG/EV representada pela Coordenadora do Projeto, Professora Ângela Maria Quintão Lana.

14.2. Toda a comunicação relacionada à execução do presente convênio, para que vincule cada um dos partícipes, deverá ser efetuada por escrito e endereçada aos prepostos, identificados nesta Cláusula, nos endereços discriminados neste Instrumento ou por correspondência eletrônica, sendo destituída de tal efeito qualquer comunicação implementada em desacordo com esta exigência.

14.3. A mudança de endereço de qualquer dos partícipes ou/e a substituição de seus prepostos identificados nesta Cláusula deverão ser objeto de comunicação formal ao(s) outro(s) partícipe(s), na forma prevista neste convênio.

Cláusula Décima Quinta - Dos Casos Omissos

Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, devidamente formalizados, observados os preceitos da Lei nº 13.303/2016 e do RILCC, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Sexta – Da Publicidade

Caberá à UFMG/EV proceder à publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima – Do Foro

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal.

E por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente Convênio, que será assinado eletronicamente.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Profa. Sandra Regina Goulart Almeida
Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais

Nilda de Fátima Ferreira Soares
Presidente Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG

Testemunhas:

1. Profa. Ângela Maria Quintão Lana
Coordenadora do Projeto

2. Juliana Carvalho Simões
EPAMIG



Documento assinado eletronicamente por **Angela Maria Quintão Lana, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 12/08/2021, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilda de Fátima Ferreira Soares, Usuário Externo**, em 18/08/2021, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Carvalho Simões, Usuário Externo**, em 19/08/2021, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Goulart Almeida, Reitora**, em 20/08/2021, às 15:51, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0895486** e o código CRC **EF4CA850**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

1. DADOS DOS PARTICÍPES

Razão Social: Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

CNPJ: 17.217.985/0001-04.

Endereço: Av. Antônio Carlos, 6627, Pampulha, CEP 31.270-901, Belo Horizonte, MG.

Representante legal: Sandra Regina Goulart Almeida.

Cargo: Reitora.

CI: M2773517

CPF: 452.170.336-49

Telefone: (31) 3409-4124.

E-mail: reitora@ufmg.br

Identificação do Partícipe 2

Razão Social: Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (EPAMIG)

CNPJ: 17.138.140/0001-23

Endereço: Av. José Cândido da Silveira, nº 1647, União, em Belo Horizonte, MG

Representante legal: Nilda de Fátima Ferreira Soares

Cargo: Presidente

CPF: 423.581.916-04

Telefone: (31) 3489-5000

E-mail: faleconosco@epamig.br

COORDENAÇÃO DO PROJETO - UFMG

Coordenador(a): Ângela Maria Quintão Lana

SIAPE: 1192589

Telefone: (31) 3409-2202 **Ramal UFMG-** 3409-2202

E-mail: angelaquintao@gmail.com

Setor de lotação: Departamento de Zootecnia - EV

COORDENAÇÃO DO PROJETO - EPAMIG

Coordenador(a): Karina Toledo da Silva

Telefone: (31) 97102-1541

E-mail: karinatoledo@epamig.br

Setor de lotação: EPAMIG centro-oeste

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: Desempenho, emissão de gases de efeito estufa, consumo e digestibilidade de novilhas girolando ¾ em pastagem adubadas com quatro níveis de nitrogênio nos períodos da seca e chuva

Tipo: Projeto de Pesquisa, Extensão, Ensino, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

Área de conhecimento: Agroecologia; Bovinocultura; Forragicultura e Pastagem; Meio Ambiente.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Objetivos:

O objetivo geral deste projeto consiste em estabelecer a mútua cooperação para o efetivo intercâmbio técnico e científico, entre a EPAMIG e a UFMG por meio do desenvolvimento de pesquisa científica e transferência de tecnologia dentro das áreas de abrangência das instituições, além de visar ao fortalecimento dos programas estaduais de pesquisa da EPAMIG e dos programas de graduação e pós-graduação (mestrado e/ou doutorado), ministrados pela UFMG.

Para que o objetivo geral proposto seja alcançado, serão perseguidos os seguintes **objetivos específicos**:

- Realização de projetos de pesquisas em diversas áreas de conhecimento;
- Realização de dias de campo, minicursos, palestras, simpósios etc.;
- Participação em congressos, palestras, simpósios etc.;

- Elaboração de teses de doutorado;
- Elaboração de dissertações de mestrado;
- Elaboração de trabalhos de conclusão de curso;
- Publicações de artigos científicos e resumos.

3.1 Descrição das atividades a serem executadas

UFMG

A Universidade Federal de Minas Gerais reúne em sua comunidade cerca de 72 mil pessoas nas cidades de Belo Horizonte, Montes Claros, Diamantina e Tiradentes, com cerca de 77 cursos de graduação, 80 programas de pós-graduação, e mais de 750 núcleos de pesquisa. Em 2016, a UFMG alcançou 1076 registros de patentes, o que lhe rende posição de liderança entre as instituições de ensino superior do país. Desde sua criação, a UFMG e seus formandos exercem grande influência na vida cultural, política e econômica, atuando, com destaque, como formadores da intelectualidade, das artes, da ciência, e tendo assento na gestão de empresas, entidades diversas, do estado e do país.

O programa de pós graduação do departamento de Zootecnia da escola de Veterinária conceito 5 da CAPES se destaca por contribuir para a construção de saberes e práticas no campo da Zootecnia, produzindo, inovando, conservando e disseminando conhecimento. O programa visa a formação crítica de mestres e doutores comprometidos com a ética, o trabalho e o desenvolvimento científico.

O Departamento/Laboratório ficará responsável pelas seguintes etapas do projeto:

- I. Fornecer alunos de pós-graduação para a realização das atividades de pesquisa e extensão dentro e fora da área do Campus da UFMG;
- II. Fornecer materiais e suporte para a realização de pesquisa e extensão dentro e fora da área do Campus da UFMG;
- III. Fornecer o apoio logístico e de transporte necessários para a realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão quando envolver o desenvolvimento destas fora da área do Campus da UFMG;
- IV. Favorecer intercâmbio de atividades de pesquisa e de extensão de discentes e pesquisadores da EPAMIG através da permissão de realização de projetos de pesquisa em áreas experimentais e
- V. Promover certificação dos estudantes, docentes e profissionais que participarem dos cursos e oficinas, bem como atividades de pesquisa ensino e extensão, quando promovidos pela Universidade Federal de Minas Gerais;
- VI. Permitir, mediante prévio comunicado, a realização de eventos e ações de pesquisa, ensino e extensão de pesquisadores da EPAMIG nas dependências da UFMG;
- VII. Elaborar proposta revisão do Convênio conforme pertinência;
- VIII. Divulgar a realização do Convênio junto à Comunidade da Universidade Federal de Minas Gerais, através do Portal da Reitoria e Campus da UFMG, bem como pelas mídias sociais;

EPAMIG

A Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (EPAMIG) fundada em maio de 1974 como empresa pública, pela Lei nº 6.310, de 8 de maio de 1974 com a finalidade de desenvolver pesquisas e experimentações relacionadas direta e indiretamente com a agropecuária e com o objetivo de constituir-se no principal instrumento de execução das atividades de pesquisa agropecuária no Estado de Minas Gerais.

A participe, através de seu departamento/laboratório ficará responsável pelas seguintes etapas do projeto:

- I. Prover área, animais e materiais para a realização de atividades de pesquisa e extensão na área da EPAMIG;
- II. Fornecer o apoio logístico e de transporte quando necessários para deslocamento de sua equipe e realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão quando envolver o desenvolvimento destas fora da área da EPAMIG;
- III. Favorecer intercâmbio de atividades de pesquisa e de extensão de discentes e pesquisadores da Universidade Federal de Minas Gerais através da permissão de realização de projetos de pesquisa em áreas experimentais e uso de laboratórios de dominialidade EPAMIG;
- IV. Fornecer a comprovação certificando a participação dos estudantes, docentes e profissionais que participarem dos cursos e oficinas, bem como atividades de pesquisa ensino e extensão, quando promovidos pela EPAMIG;
- V. Realizar reuniões periódicas com representantes da Universidade Federal de Minas Gerais a fim de traçar ações estratégicas envolvendo ambas as Instituições Convenientes;
- VI. Orientar os docentes, discentes, e demais funcionários da Universidade Federal de Minas Gerais, quanto as atividades de pesquisa e de extensão a serem realizadas na EPAMIG;
- VII. Permitir, mediante prévio comunicado, acordado entre as partes e atendendo as regras de funcionamento das instituições, a realização de eventos e ações de pesquisa, ensino e extensão de docentes, discentes e ou representantes da UFMG nas dependências da EPAMIG;
- VIII. Divulgar a realização do Convênio junto Portal da EPAMIG, bem como pelas mídias sociais;

Atividades conjuntas UFMG/EPAMIG

- I. Incentivar e Contribuir com a participação de forma conjunta de atividades de pesquisa e de extensão de discentes e servidores da Universidade Federal de Minas Gerais e de pesquisadores da EPAMIG em Congressos, Seminários e Eventos Nacionais e Internacionais;
- II. Contribuir e Estimular com a participação de forma conjunta de discentes e servidores da Universidade Federal de Minas Gerais e pesquisadores da EPAMIG em publicações de capítulos de livros, indexados, livros, participações em trabalhos desde que haja disponibilidade orçamentária, conforme LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, durante a validade deste Convênio;
- III. Propor e participar de ações conjuntas de captação de recursos referente ao desenvolvimento de ações de pesquisa que venham a beneficiar ambas as Instituições Convenientes;
- IV. Propor, participar e divulgar a criação de novas tecnologias sociais de forma conjunta entre as Instituições Convenientes;

3.2 Direitos de Propriedade Intelectual

Para o depósito dos eventuais pedidos de proteção intelectual associados ao projeto, será solicitado o apoio da Coordenadoria de Transferência e Inovação Tecnológica (CTIT) da UFMG.

A propriedade intelectual e a participação nos resultados acima referidas serão asseguradas na proporção equivalente a contribuição de cada participe no projeto. A titularidade da propriedade intelectual oriunda deste projeto e a participação nos resultados de sua exploração comercial

deverão estar devidamente previstas em instrumento jurídico específico, assegurando aos partícipes o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 10.973/2004. A cotitularidade de cada partícipe será de 50/50%.

3.3 Resultados Esperados

Metas Quantitativas	Prazos	Indicadores
Contribuição ao processo de ensino-aprendizagem nas diversas áreas do conhecimento técnico, por meio dos dados e conclusões obtidas a partir de pesquisas que serão desenvolvidas pelos alunos, docentes e pesquisadores ao longo de sua formação;	Pelo menos um projeto a cada ano.	Realização de projetos de pesquisa.
Disseminação do conhecimento ou transferência de tecnologias, por meio da realização de mini-cursos, cursos, palestras, dias de campo, seminários com a participação de ambas as Instituições Convenientes;	Pelo menos um a cada ano	Número de eventos realizados.
Participação, de forma conjunta, em eventos nacionais e internacionais, com a publicação de artigos científicos, provenientes das pesquisas realizadas.	Pelo menos um a cada ano	Certificados de participação em eventos.
Aumento dos recursos informacionais nas áreas de atuação do Convênio com apoio a publicações.	Pelo menos um a cada ano	Número de publicações realizadas.
Orientar, ao menos, 1 (um) estudantes de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (nível mestrado ou doutorado).	Pelo menos um a cada ano	Número de estudantes de mestrado orientados.
Depositar, ao menos, 1 (um) pedido de proteção intelectual.	Pelo menos um no período de vigência.	Número de pedidos de proteções intelectuais realizados.
Apresentar, ao final do projeto, Relatório Final	Um a cada ano.	Relatório Final a ser protocolado na CTIT-UFMG

4. CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA ENVOLVIDA NO PROJETO

RECURSOS HUMANOS

Nome	SIAPÉ ou Matrícula ou CPF	Cargo	Função
Juliana Carvalho Simões	620.118.556-91	Pesquisadora	Auxílio na elaboração e realização de projetos em Agroecologia
Cássio Silvano Campideli	420.616.447-91	Pesquisador	Auxílio na elaboração e realização de projetos em Agroecologia
Daniel Sobreira Rodrigues	539.479.323-91	Pesquisador	Auxílio na elaboração e realização de projetos em Sanidade e parasitologia animal
Karina Toledo da Silva	026.566.769-08	Pesquisadora	Auxílio na elaboração e realização de projetos em Nutrição e Produção Animal, Avaliação de alimentos, ingredientes e subprodutos agroindustriais
Marinalva Woods Pedrosa	801.170.157-87	Pesquisadora	Auxílio na elaboração e realização de projetos em Agroecologia, Fruticultura e Olericultura
Marcelo Abreu Lanza	690.130.206-15	Pesquisador	Auxílio na elaboração e realização de projetos na área de melhoramento vegetal ou fitotécnica
Marcos Brandão Dias Ferreira	456.584.636-53	Pesquisador	Auxílio na elaboração e realização de projetos na área de Reprodução e Produção Animal
Cristiane Viana Guimarães Ladeira	048.310.226-16	Pesquisadora	Auxílio na elaboração e realização de projetos em sanidade animal com ênfase em saúde da glândula mamária e qualidade do leite
Demais membros da equipe técnica da Epamig conforme demanda			Auxílio na elaboração e realização de projetos

Recursos Financeiros

O presente projeto **não prevê o aporte de recursos financeiros por nenhum dos partícipes envolvidos.**

4.1 Instalações e Equipamentos

Na **UFMG**, este projeto será executado no Laboratório de nutrição animal. A seguir, são listados as instalações e equipamentos da **UFMG** a serem utilizados neste projeto:

Instalações e equipamentos da UFMG

Instalações e equipamentos	Valor (R\$)
Laboratório de Nutrição Animal	
Total	R\$

4.2 Instalações e equipamentos da EPAMIG

Instalações e equipamentos	Valor
Laboratório de Bromatologia	1.500.000,00
Laboratório de sanidade animal	100.000,00

Rebanho bovino	979.607,85
Área física de plantio e benfeitorias	1.000.000,00
Máquinas e implementos agrícolas	373.623,23
Total	R\$ 3.953.231,08

4.3 Materiais de consumo**Materiais de consumo da UFMG**

Materiais	Unidade	Valor Unitário	Estimativa de uso	Valor Total
Luvas látex descartáveis P	Caixa com 100	38,00	2	76,00
Máscaras descartáveis	Caixa com 100	100,00	1	100,00
Álcool 70%	Frasco 1L	5,00	4	20,00
Papel toalha	Fardo com 1000	11,00	2	22,00
Total				R\$ 218,00

Materiais de consumo da EPAMIG

Materiais	Unidade	Valor Unitário	Estimativa de uso	Valor Total
Luvas látex descartáveis M	Caixa com 100	38,00	2	76,00
Máscaras descartáveis	Caixa com 100	100,00	1	100,00
Álcool 70%	Frasco 1L	5,00	4	20,00
Papel toalha	Fardo com 1000	11,00	2	22,00
Total				R\$ 218,00

5. CRONOGRAMA: A data de início dos trabalhos será contada a partir da data de assinatura do convênio, ou seja, o mês 1 inicia com a assinatura do convênio e assim sucessivamente.

Ações – Primeiro Ano	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Assinatura do Acordo de Parceria/Convênio/Termo de Cooperação	X											
Realização de projetos de pesquisa		X	X	X	X	X	X					
Reuniões	X											X
Ações – Segundo Ano	Meses											
	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Realização de projetos de pesquisa	X	X	X	X	X	X						
Reuniões	X											X
Ações – Terceiro Ano	Meses											
	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Realização de projetos de pesquisa							X	X	X	X	X	X
Reuniões	X											X
Ações – Quarto Ano	Meses											
	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48
Realização de projetos de pesquisa	X	X	X	X	X	X						
Reuniões	X											X
Ações – Quinto Ano	Meses											
	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
Realização de projetos de pesquisa							X	X	X	X	X	X
Reuniões	X											X

Belo Horizonte, Data da assinatura eletrônica.

Profª. Ângela Maria Quintão Lana
Coordenadora do projeto UFMG

Profª. Sandra Regina Goulart Almeida - Reitora
Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG

Nilda de Fátima Ferreira Soares - Presidente

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG



Documento assinado eletronicamente por **Angela Maria Quintão Lana, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 12/08/2021, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilda de Fátima Ferreira Soares, Usuário Externo**, em 18/08/2021, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Goulart Almeida, Reitora**, em 20/08/2021, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0895489** e o código CRC **03EF3B3B**.

Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA		
Artigos publicados em periódicos classificados no Qualis/CAPES no extrato A, por artigo	6	20
Artigos publicados em periódicos classificados no Qualis/CAPES no extrato B1 e B2, por artigo	3	
Artigos publicados em periódicos classificados no Qualis/CAPES no extrato B3, B4 e B5, por artigo	2	
Artigos publicados em periódicos classificados no Qualis/CAPES no extrato C, por artigo	1	
Artigos publicados em Anais de Congressos Científicos e/ou Periódicos não classificados no Qualis/CAPES, por artigo	3	
Livros e capítulos de livros	3	5
Pontuação limite do quesito	30	

[...]

Leia-se:

" Tabela de Pontuação da Prova de Títulos

Quesito: EXPERIÊNCIA DOCENTE		
Experiência de mais de 2 (dois) anos em Docência no Magistério Superior	20	20
Experiência de até 2 (dois) anos em Docência no Magistério Superior	10	10
Experiência em docência na Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	5	5
Pontuação limite do quesito	20	

Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA		
Artigos publicados em periódicos classificados no Qualis/CAPES no extrato A, por artigo	6	25
Artigos publicados em periódicos classificados no Qualis/CAPES no extrato B1 e B2, por artigo	3	
Artigos publicados em periódicos classificados no Qualis/CAPES no extrato B3, B4 e B5, por artigo	2	
Artigos publicados em periódicos classificados no Qualis/CAPES no extrato C, por artigo	1	
Artigos publicados em Anais de Congressos Científicos e/ou Periódicos não classificados no Qualis/CAPES, por artigo	3	
Livros e capítulos de livros	3	5
Pontuação limite do quesito	30	

[...]

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Proc. 23072.241481/2020-15 - Convênio que entre si celebram a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04, e a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, CNPJ nº 17.138.140/0001-23. Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a cooperação entre as partes, UFMG/EPAMIG visando a execução do projeto de pesquisa "Desempenho, emissão de gases de efeito estufa, consumo e digestibilidade de novilhas girando ¼ em pastagens adubadas com quatro níveis de nitrogênio nos períodos da seca e chuva". A pesquisa trará conhecimento e transferência de tecnologia dentro das áreas de abrangência das instituições de acordo com o plano de trabalho anexo, além do fortalecimento dos programas estaduais de pesquisa da EPAMIG e dos programas de graduação e pós-graduação (mestrado e doutorado), ministrados pela UFMG/EPAMIG. Início de vigência: 20/08/2021. Fim de vigência: 20/08/2026. Nome e cargos dos signatários: Prof.ª Sandra Regina Goulart Almeida - Reitora da UFMG, Nilda de Fátima Ferreira Soares - Presidente da EPAMIG. Data de assinatura: 20/08/2021.

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 1.296, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

RETOMADA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DO MAGISTÉRIO SUPERIOR REGIDO PELO EDITAL Nº 709/2019

A REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei 8.112/90 e suas alterações, na Lei 12.772/2012 e suas alterações, no Decreto 7.485/2011 e suas alterações, no limite autorizado para o quadro docente da UFMG conforme Portaria Interministerial 197/2020, nos termos do Decreto 9.739/2019 e suas alterações, na Resolução Complementar 02/2013 do Conselho Universitário, e considerando as medidas de prevenção e de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), notadamente, a Lei Nº 13.979/2020, a Instrução Normativa do Ministério da Economia nº 19, de 12 de março de 2020, do Ministério da Economia, alterada pelas IN nº 20/2020, IN nº 21/2020 e IN nº 27/2020, o Protocolo de Biossegurança, Adequação do Espaço Físico e Monitoramento da COVID-19 da UFMG e o Plano para o retorno presencial de atividades não adaptáveis ao modo remoto da UFMG, torna pública a retomada do Concurso Público de Provas e Títulos objeto do Edital nº 709, de 23 de outubro de 2019, publicado no DOU em 29 de outubro de 2019, retificado pelo Edital nº 745, de 06 de novembro de 2019, publicado no DOU em 12 de novembro de 2019 e suspenso pela Portaria nº 1952, de 23 de março de 2020, publicada no DOU em 27 de março de 2020, o qual passa a ser regido de acordo com os dispositivos a seguir, naquilo que dispõem, mantendo-se as demais regras editalícias não conflitantes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Todas as informações relativas ao presente concurso estarão disponíveis no site eletrônico do Instituto de Ciências Biológicas: <https://www.icb.ufmg.br/institucional/legislacao-editais/publico-interno-2>

1.2. Os contatos pertinentes ao concurso serão realizados por meio do correio eletrônico concursos@icb.ufmg.br

1.3. O concurso será realizado inteiramente na modalidade a distância. As Provas e as sessões públicas do concurso serão realizadas de modo remoto, por meio de videoconferência.

1.4. As videoconferências serão realizadas através da plataforma Microsoft Teams.

1.5. Não será realizada prova escrita de caráter eliminatório.

1.6. O concurso incluirá os seguintes tipos de provas: Prova Didática, Arguição de Memorial e Julgamento de Títulos.

1.7. Os documentos comprobatórios do curriculum vitae, numerados e ordenados, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no curriculum vitae, deverão ser enviados, no formato PDF, para o endereço eletrônico dmic.concursos@gmail.com, em até quinze dias após a publicação deste Edital.

1.7.1. Os documentos comprobatórios devem estar agrupados em um único arquivo PDF de até 20 MB ou distribuídos em até três arquivos.

1.7.2. O recebimento dos documentos comprobatórios será confirmado por meio de mensagem eletrônica ao candidato, em até 1 (um) dia útil.

1.7.3. A UFMG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos comprobatórios, pessoalmente ou por envio postal.

1.8. O manuscrito do Memorial, elaborado conforme orientações expressas no item 7.7. do Edital 709/2019, deverá ser enviado, no formato PDF, para o endereço eletrônico dmic.concursos@gmail.com, em até quinze dias após a publicação deste Edital.

2. DO INÍCIO DO CONCURSO

2.1. O período de realização do concurso será de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Edital.

2.2. Todos os atos praticados após o encerramento das inscrições estão cancelados. Nova Comissão Avaliadora será constituída, podendo ser mantidos parcial ou integralmente os membros da Comissão original, sendo reiniciados todos os procedimentos previstos para a realização do Concurso.

2.3. Os candidatos serão convocados para realização das provas, pessoalmente e por meio de publicação de Edital na página eletrônica informada no subitem 1.1 deste Edital, com antecedência de 15 dias.

2.3.1. Considera-se convocação pessoal a que for encaminhada ao endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, eximindo-se a UFMG de quaisquer responsabilidades por convocação não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, desconexão, congestionamento de linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatos que impossibilitem o recebimento da convocação.

2.4. Fica vedada a inclusão de novos documentos pelos candidatos inscritos, exceto os documentos informados nos itens 1.8 e 1.7 deste Edital.

2.5. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Examinadora, presidida pelo Chefe do Departamento ou autoridade pertinente, em formato de videoconferência a ser transmitida por meio da plataforma informada no subitem 1.4 deste edital.

2.6. Será fornecido o endereço da sala virtual e chave de acesso eletrônico, se for o caso, para a participação dos candidatos convocados.

2.7. A Comissão Examinadora poderá contar com pessoal de apoio operacional do concurso designado pela Chefia do Departamento e/ou Direção da Unidade.

2.8. O candidato é responsável pela adequada infraestrutura de equipamentos, de softwares e de rede para seu acesso à plataforma de videoconferência.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE BIOSSEGURANÇA

3.1. Este concurso observará, em todas as suas fases, o Protocolo de Biossegurança, Adequação do Espaço Físico e Monitoramento da COVID-19 da UFMG e o Plano para o retorno presencial de atividades não adaptáveis ao modo remoto da UFMG, estabelecidos pelo Comitê Permanente de Enfrentamento do Novo Coronavírus da UFMG (disponíveis na página eletrônica <https://ufmg.br/coronavirus>), e os planos e protocolos de biossegurança estabelecidos pelo Comitê Local da unidade acadêmica responsável pelo concurso.

3.2. Na hipótese de realização de provas e de sessões presenciais deste concurso, considerando as medidas de proteção à transmissão do COVID-19 adotadas pela UFMG, serão divulgadas as medidas de proteção às quais os candidatos deverão atender, por meio de Protocolo de Biossegurança Complementar que estará disponível no endereço eletrônico informado no item 1.1 deste Edital e que será encaminhado ao candidato.

4. DAS PROVAS

4.1. Da Prova Didática

4.1.1. A Prova Didática consistirá em aula sobre ponto contido em lista organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, a ser sorteado pelo menos vinte e quatro horas antes do início da prova, à qual se seguirá uma arguição oral pela referida Comissão.

4.1.2. A ordem de sorteio dos pontos e da Prova Didática será realizada na sessão de abertura do Concurso, e a data e o horário de cada sorteio serão informados pessoalmente aos candidatos e divulgados no site eletrônico do Concurso.

4.1.3. O sorteio do ponto será feito por meio de videoconferência da qual participarão a banca do Concurso e o candidato, na plataforma informada no subitem 1.4 deste Edital, sendo facultada a participação dos demais candidatos.

4.1.4. A prova didática será realizada por meio de videoconferência, em plataforma digital informada no subitem 1.4 deste Edital, seguindo instruções operacionais para a realização da prova definidas pela Comissão Examinadora.

4.1.5. O candidato será informado, pelo menos, 60 (sessenta) minutos antes do início da Prova Didática, do endereço da sala virtual para realização da prova e da chave de acesso, se for o caso.

4.1.6. Os membros da Comissão Examinadora deverão desligar os microfones enquanto o candidato estiver se apresentando, habilitando-os quando do término da apresentação e início das arguições.

4.1.7. O candidato poderá utilizar o recurso de compartilhamento de tela caso opte pela utilização, durante sua aula, de recursos audiovisuais.

4.1.8. Na Prova Didática serão garantidos ao candidato cinquenta minutos para a exposição do tema.

4.1.9. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato pelo tempo estabelecido no cronograma.

4.1.10. O descumprimento do prazo previsto neste Edital para a exposição do tema e para a arguição oral não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do candidato.

4.1.11. A prova didática será gravada por meio da plataforma de realização da videoconferência.

4.1.12. Caso ocorram falhas na transmissão do candidato, a prova será interrompida por no máximo 5 minutos; a partir desse período a prova será considerada concluída.

4.1.13. Caso ocorram falhas na transmissão dos membros da Comissão Avaliadora, a prova será interrompida, devendo ser reiniciada com contagem de tempo restante. O candidato deverá permanecer conectado perante câmara e áudio ligados durante todo o tempo da interrupção. A critério da Comissão Examinadora, caso a interrupção ultrapasse 60 minutos, a prova poderá ser cancelada e marcada nova prova, para outra data e horário, podendo ser exigido o sorteio de novo ponto.

4.1.14. A Comissão Examinadora avaliará, na Prova Didática, tanto o domínio pelo candidato do tema sorteado quanto sua capacidade de organização e exposição de ideias, no espaço de tempo garantido, segundo critérios definidos pela própria Comissão Examinadora.

4.2. Da Prova de Arguição de Memorial

4.2.1. A prova de Arguição de Memorial será realizada por meio de videoconferência em plataforma digital informada no subitem 1.4 deste Edital. A data e horário da realização das provas constará do Cronograma do Concurso, e serão definidos na Sessão de Abertura do Concurso. O Cronograma estará divulgado no site eletrônico do Concurso, informado no subitem 1.1.

4.2.2. O candidato será informado do endereço da sala virtual, da chave de acesso, se for o caso, e demais instruções operacionais para a realização da Prova de Arguição de Memorial, pelo menos, 60 (sessenta) minutos antes do início da prova.

4.2.3. Os membros da Comissão Examinadora deverão desligar os microfones enquanto o candidato estiver se apresentando, habilitando-os quando do término da apresentação e início das arguições.

4.2.4. A prova será gravada por meio da plataforma de realização da videoconferência.

4.2.5. Caso ocorram falhas na transmissão do candidato, a prova será interrompida por no máximo 5 (cinco) minutos, a partir desse período a prova será considerada concluída.

